

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO AFROPIRA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 17.301, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.017, ALTERADO PELO DECRETO Nº 18.948, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos 30 dias do mês de Outubro do ano de 2023, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, o Sr. Marcos Vinicius Farias, brasileiro, casado, mestre em capoeira, portador do RG nº 40.443.383-2 e CPF nº 364.765.988-64, residente e domiciliado a Rua Salvador Ramos Corrêa, nº 35 – Bairro Parque 1º de Maio, Piracicaba/SP, atualmente Presidente da Associação Instituto Afropira, daqui por diante denominada simplesmente **OUTORGADA**, compareceu perante a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Secretária Euclídia Maria Bombo Lacerda Fioravante, que, nos termos da delegação recebida por meio de Decreto, neste ato vem representar o Município de Piracicaba, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGANTE** e, presentes as testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pelo **OUTORGANTE**, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRA - Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizada na Rua Cel. João Mendes Pereira de Almeida, nº 198 – Bairro Nova América.

SEGUNDA – Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 17.301, de 1º de dezembro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 18.948, de 26 de novembro de 2021, permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel, ficando a **OUTORGADA** desde já autorizada a ocupá-lo em nome do **OUTORGANTE**, para o fim específico de integração social, cultural e cidadã, por meio da execução direta de projetos.

TERCEIRA - Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará até a data de 31/12/2024, a contar da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais.

QUARTA - Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito (PODE SER ONEROSO quando deverá ser mencionada a contrapartida pelo uso), a **OUTORGADA**, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a **OUTORGADA** a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUINTA - Que, em decorrência desta permissão de uso, a **OUTORGADA** se obriga ainda a:

- a) utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao **OUTORGANTE** nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao **OUTORGANTE** de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel;
- c) efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao **OUTORGANTE**, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;

d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do **OUTORGANTE**, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel;

e) manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança;

f) demonstrar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades no fomento das ações que promovam a participação dos moradores daquela localidade, através do oferecimento de atividades educativas e sociais em benefício da população local.

g) implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original.

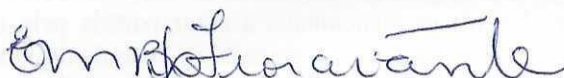
SEXTA - Que o **OUTORGANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SÉTIMA - Que a violação pela **OUTORGADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

OITAVA - Que a não restituição do imóvel pela **OUTORGADA**, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

NONA - Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba – Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela **OUTORGADA**, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.



Euclídia Maria Bombo Lacerda Fioravante -
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
MUNICÍPIO DE PIRACICABA
OUTORGANTE



Marcos Vinicius Farias
Presidente
Associação Instituto Afropira
OUTORGADA

TESTEMUNHAS:

1) Andressa Beta
Nome:
CPF: 504.326.618-08
RG: 57.722.227-2

2) [Handwritten Signature]
Nome: Elaine dos Santos Teotônio Farias
CPF: 220.651.608-02
RG: 40.387.264-9